



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2018/PMTG**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2018/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU E, DO OUTRO, A EMPRESA CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.099.205/0001-18, com sede e foro na Praça Getúlio Vargas, nº. 284, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, e a empresa **CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.260.303/0001-01, com sede e foro a Rua Antônio Batista de Menezes, nº 240, Quadra 04, Lote 07, CEP. 49.680-000, Bairro Sebastião Lopes da Silva, Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia – Administradora, a Sra. **JAKELINE MAGALHÃES DANTAS**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO QUALITATIVO** ao contrato, escorado no Art. 65, I “a” da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa do Contrato nº 035/2018/PMTG, relativo à **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Reforma das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Tomar do Geru.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O contrato ora aditado passa a ter o seguinte valor qualitativo acrescido em **R\$. 36.968,08 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual aproximado de **10,64% (dez virgula sessenta e quatro por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas no inciso I, alínea a do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

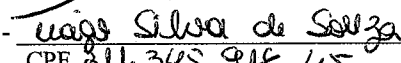
E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

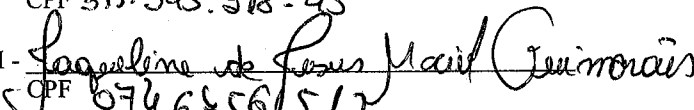
Tomar do Geru/SE, 24 de setembro de 2018.

  
**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**JAKELINE MAGALHÃES DANTAS**  
Sócia – Administradora  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I -   
CPF 311.345.918-45

II -   
CPF 0746456512

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000  
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)